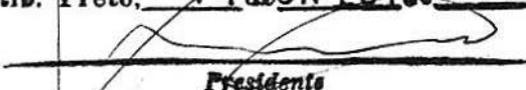




Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI	<u>DESPACHO</u>
Nº <u>1219 /16</u>	EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS Rib. Preto, <u>14 de JUN 2016</u>  <i>Presidente</i> EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, O PROJETO "VOVÔ SABE TUDO", PROGRAMA DE APROVEITAMENTO E VALORIZAÇÃO DE IDOSOS PARA FINS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CÂMERA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO DESPACHO Nº 14-011/2016 11:37 000021354

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, instituído no âmbito do município de Ribeirão Preto, o Projeto "Vovô Sabe Tudo", voltado ao desenvolvimento das atividades educacionais e culturais destinadas às crianças e adolescentes, especialmente carentes, por meio de transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de voluntários idosos, através de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criados na rede de instituições públicas municipais de educação e cultura, de modo a valorizar e aproveitar, para benefício das novas gerações, o acúmulo de saberes profissionais e existenciais daqueles que, pela idade, podem ser considerados portadores de larga experiência de vida.

Artigo 2º - A participação no programa definido no artigo anterior, é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idade, desde que inscritos e selecionados na forma do decreto regulamentar desta lei.

Parágrafo Único - A seleção a que se refere o "caput" deste artigo deverá considerar, especialmente, a importância das experiências



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

profissionais e existenciais dos idosos inscritos para participação, a indicação sempre que possível dos fatos que as comprovem e a demonstração de seu interesse no trabalho junto às crianças e aos adolescentes.

Artigo 3º - Os idosos que forem selecionados, receberão treinamento específico e diploma de agradecimento da comunidade, conferido pelo Poder Público Municipal, desde que tenham dele participado por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não.

Artigo 4º - O órgão municipal incumbido do recrutamento e da seleção dos idosos a que se refere esta lei, poderá convidar para participar do citado processo seletivo o Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade, firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico do programa ora instituído.

Parágrafo Único - Os convênios e parcerias, poderão prever bolsa de estímulo e auxílio, no valor de até um salário mínimo, para os idosos participantes, que comprovadamente tenham renda igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das Dotação Próprias do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 de junho de 2016.

CÍCERO GOMES DA SILVA-

Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, institui no âmbito do Município de Ribeirão Preto, o Projeto "Vovô Sabe Tudo".

Trata-se de um Programa de aproveitamento e valorização de idosos e aposentados, para fins educacionais, culturais e sociais, destinado a crianças e adolescentes, especialmente os mais carentes, que tem menos oportunidades.

O Programa tem por objetivo, transferir os conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências dos voluntários idosos, através de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criadas na rede de instituições públicas municipais de educação e cultura, de modo a valorizar e aproveitar, para benefício das novas gerações, o acúmulo de saberes profissionais e existenciais daqueles que pela idade, podem ser considerados portadores de larga experiência de vida.

